

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO SIGED: 01.04.016508.000286/2023-16 - AMAZONASTUR.

PREGÃO PRESENCIAL: 001/2023-COPIL/AMAZONASTUR-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO MUSEU DOS BOIS DE PARINTINS, NO MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM.

EMPRESA SOLICITANTE: TECNOARTE DA AMAZÔNIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

1. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A requerente solicita o seguinte esclarecimento:

Cumprimentando-os cordialmente, a empresa TECNOARTE DE AMAZÔNIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, representada abaixo por seu signatário, vem por meio deste solicitar **Pedido de Esclarecimento**, conforme o item 6.1 do referido edital; quanto à seção 3.3.9 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, tendo em vista que para a qualificação técnica profissional no item “instalação de elevador” não menciona o profissional “Engenheiro Mecânico” conforme está atribuído por DESCISÃO NORMATIVA N° 36, DE 31 DE JULHO DE 1991 do CONFEA (anexo 1).

Diante da informação elencada acima, nosso pedido de esclarecimento e questionamento:

1. No item 3.3.9.6. EQUIPE TÉCNICA DE EXECUÇÃO, a indicação do pessoal técnico está indicando 01 Engenheiro Civil e 01 Engenheiro Eletricista, seriam apenas esses profissionais os responsáveis pela instalação do elevador?

No mais, nos disponibilizamos para eventuais esclarecimentos quanto ao nosso pedido de esclarecimento.

2. DA RESPOSTA

O objeto principal do certame é a **construção** do Museu dos Bois de Parintins, no município de Parintins/AM, no qual a instalação do elevador está inserida como parte da execução dos serviços, devendo ser observada a parcela de maior relevância do objeto licitado.

O item 3.3.9 do Edital em comento refere-se à qualificação técnica **mínima** exigida para permitir a habilitação da empresa participante, dessa forma, o disposto no item 3.3.9.6 segue a mesma esteira.



Não bastasse, a alínea “a” do mencionado item é cristalina ao dispor que a proponente deverá indicar o pessoal técnico adequado para a realização da licitação, bem como apresentar a qualificação técnica dos membros da equipe técnica responsável pela execução do objeto.

Desta forma, em atenção ao questionamento feito, o qual aduz ser o item 3.3.9.6 referente à instalação do elevador, arguindo se o Engenheiro Civil e o Engenheiro Eletricista serão responsáveis pela execução deste serviço específico, ESCLARECEMOS que os profissionais mencionados são exigência mínima para a execução do objeto principal, adstrito à CONSTRUÇÃO do Museu dos Bois de Parintins, devendo cada parcela ser executada pelos profissionais que possuam competência para tal serviço, em respeito às normas e legislação vigentes.

Manaus, 06 de março de 2023.



Lucas Macêdo Bezerra  
Presidente da COPIL - Amazonastur